



Tribunal de Contas da União

Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública

Ofício 1000/2013-TCU/SecexDefesa, de 24/9/2013

Processo TC 021.013/2013-6

Natureza: Diligência – Saneamento do processo

Ao Senhor

Rogério Guedes Soares

Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia

A/C do Centro de Controle Interno do Ministério da Defesa

70.049-900 - Brasília - DF

Senhor Diretor-Geral,

1. Conforme delegação de competência conferida pelo Relator, Ministro Aroldo Cedraz, para realização de diligência, e com vistas ao saneamento do processo que trata da Prestação de Contas do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam), exercício de 2012 - TC 021.013/2013-6, solicito a Vossa Senhoria que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente comunicação, com fundamento no art. 11 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 157 do Regimento Interno do TCU, bem como na determinação proferida por meio do subitem 1.7.3 do Acórdão TCU 811/2010-2ª Câmara, informe a esta Secretaria:

- o estágio em que se encontra a apuração dos fatos relativos ao furto de 50 (cinquenta) computadores integrantes do patrimônio da Unidade Gestora, se houve dano ao erário e as providências adotadas para ressarcimento.

2. Informo que o não cumprimento de diligência ou de decisão deste Tribunal, no prazo fixado, sem causa justificada, poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos IV, da Lei 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, inciso IV e § 3º, do Regimento Interno do TCU.

3. Por fim, solicito atenção para as informações complementares contidas no Anexo I deste ofício, as quais integram a presente comunicação, bem como a devolução da 2ª via deste com o “ciente” de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE

Secretário

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo II Sala 329 - SAFS - 70.042-900 - Brasília / DF

Tel.: (61) 3316-7673 - Fax: (61) 3316-7567 - email: secexdefesa@tcu.gov.br

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50588630.



Tribunal de Contas da União

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) O Tribunal, em respeito ao princípio da ampla defesa, encontra-se à disposição, por meio de suas Secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, efetuar a atualização de dívida, em caso de débito e/ou multa, bem como conceder vista e cópia dos autos, caso solicitados.
- 2) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br > aba cidadão, serviços e consultas > e-TCU Processos > vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador, no endereço eletrônico mencionado.
- 3) Ao apresentar resposta ou defesa ao TCU, é necessário observar que:
 - a) o número do processo e deste ofício devem ser indicados com destaque;
 - b) os documentos que venham a ser encaminhados ao Tribunal deverão ser apresentados por cópia ou segunda via, exceto nos casos em que houver determinação legal para apresentação de originais, cabendo ao responsável e/ou interessado manter os originais sob sua guarda, nos termos do art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa - TCU 68/2011; e
 - c) os documentos encaminhados por telegrama, fac-símile ou meio eletrônico deverão ser remetidos no prazo de até cinco dias contados da data do seu recebimento pelo Tribunal, sob pena de as peças não substituídas serem desconsideradas, conforme previsto no art. 9º, inciso III, da Resolução-TCU 170/2004.